CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 42/62 DE 24 DE setembro DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica assegurado a todos os servidores do Município de Barueri a contagem de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria e adicionais de acôrdo com a Lei Nº 19/62.

ARTIGO 2º)- Para obtenção do benefício desta Lei, o interessado deverá requerer ao Senhor Prefeito, juntando os comprovantes do Execercício Extra-Municipal para efeito Legal.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1.962

BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

À Comissão de Justiça

A Comissão de Justiça
Em 24/9/ 1962
Presidente

APROVADO EM 1a DISC.
22/10/62
Sess. Ord.

APROVADO EM 2a DISC.
22/10/62
Sess. Extraordinária

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 23 de 10 de 1962
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 42/62 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.962.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica assegurado a todos os servidores do Município de Barueri a contagem de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria e adicionais de acôrdo com a Lei Nº 19/62.

ARTIGO 2º)- Para obtenção do benefício desta Lei, o interessado deverá requerer ao Senhor Prefeito, juntando os comprovantes do exercício Extra-Municipal para efeito Legal.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 22 DE OUTUBRO DE 1.962

ASS. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

APROVADO EM 1.o DISC.
22/10/62

APROVADO EM 2.o DISC.
22/10/62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 23 de outubro de 1962
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 42/62 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.962.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica assegurado a todos os servidores do Município de Barueri a contagem de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria e adicionais de acôrdo com a Lei Nº 19/62.

ARTIGO 2º)- Para obtenção do benefício desta Lei, o interessado deverá requerer ao Senhor Prefeito, juntando os comprovantes do exercício Extra-Municipal para efeito Legal.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 22 DE OUTUBRO DE 1.962

ASS. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

APROVADO EM 1a DISC.
22/10/62

APROVADO EM 2a DISC.
22/10/62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 23 de outubro de 1962
Presidente